



CNPJ: 15154364/0001-35

Processo nº 376
Folha nº 2
Julia

Recurso Administrativo
Processo nº 046/2021
Carta Convite nº 01/2021

A Empresa **PACIFICO E CARDOSO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.154.864/0001-35, estabelecida à Rua Herculano Leal nº 116 – Baixo Grande – São Pedro da Aldeia – RJ, por meio do seu sócio, Sr. **Lucas Pacifico de Oliveira Cardoso**, portador da cédula de identidade nº 2886023377 DIC/RJ, vem interpor **RECURSO**, contra a decisão que deu por deserto o procedimento licitatório em questão pelas razões que se seguem.

O Recorrente tem ciência do entendimento segundo o qual para a carta convite são necessárias ao menos três propostas para a validade do certame, consagrado no verbete da súmula 248 do TCU.

Todavia, referido entendimento diz respeito à modalidade licitatória então desenhada pela Lei 8.666/93 que consistia na entrega de um convite (uma carta convite) para interessados com a afixação de um aviso no órgão licitante, o que conferia uma visibilidade muito restrita ao certame. Daí a necessidade de se criar uma regra para que o Convite não implicasse, na prática, no chamamento de um único potencial licitante já previamente selecionado pelo Poder Público.

Havia uma evidente limitação de convidados.

Referida regra não consta para as demais modalidades de licitação, nem para o Pregão, nem para a Tomada de Preços e tampouco para a Concorrência, modalidade para a qual há maiores preocupações na lei e na jurisprudência, por conta do montante a ser contratado.

De todas as modalidades, portanto, o convite é a mais simples, por tratar de quantia menor.

Rua Herculano Leal n.º 116 - Baixo Grande São Pedro da Aldeia - RJ Contato: (22) 2625-8833

E-mail: pacifico.cardoso@gmail.com

15.154.864/0001-35
PACIFICO E CARDOSO LTDA - EPP
Rua Herculano Leal, nº 116 Baixo Grande
São Pedro da Aldeia - RJ - CEP 28.943-295



CNPJ: 15154864/0001-35

C R T E P A	
Proc. Nº	376
Folha Nº	3
Subscrição	Adulic

Esta digna Câmara Municipal, assim como ocorre com a Prefeitura de São Pedro da Aldeia, já conta com ampla publicidade de seus procedimentos licitatórios, com a publicação de todos eles por meio de portal disposto na rede mundial de computadores e acessível em qualquer lugar do mundo.

Significa dizer que quem está em Tóquio, no Japão, tem o mesmo acesso aos procedimentos licitatórios que ocorrem na Câmara do que quem está no Centro de São Pedro da Aldeia. A publicidade repita-se, é a mais ampla possível.

Significa dizer também que todas as empresas que prestam aquele serviço e que têm acesso à Internet foram convidadas, já que foi disponibilizado o convite para quem quisesse participar.

Deste modo, a justificativa para o prosseguimento do certame se encontra na própria lei (art. 22, § 7º), uma vez que o "manifesto desinteresse dos convidados" torna-se evidente com o não comparecimento de outras empresas.

A modalidade Convite, hoje, deste modo, não mais tem correlação com aquela instituída pela Lei 8.666/93 e para a qual o TCU redigiu sua súmula nº 248, já que ela conta com a mesma publicidade que a concorrência tem.

Além disso, não é razoável nem tampouco proporcional que se exija do Convite o que não se exige na Concorrência, nem na Tomada de Preços, nem no Pregão, que é a necessidade de existirem três propostas.

Na modalidade em que o legislador mais se preocupou em dar publicidade - a concorrência - basta um único participante, um único licitante, uma única proposta, que a licitação será aceita, não sendo razoável, nem proporcional que no convite, com menor montante financeiro, sejam necessárias três propostas.

Rua Herculano Leal n.º 116 - Baixo Grande São Pedro da Aldeia - RJ Contato: (22) 2625-8833

E-mail: pacifico.cardoso@gmail.com

15.154.864/0001-35
PACIFICO E CARDOSO LTDA - EPP
Rua Herculano Leal nº 116 Baixo Grande
São Pedro da Aldeia - RJ - CEP 28.943-295



CNPJ: 15154864/0001-35

PMSPA	
Proc. Nº	376
Folha Nº	3
Assinatura	Julia

A Prefeitura de São Pedro da Aldeia, desde 2019, já adota esse entendimento, conforme se verifica nas **Cartas Convites 003 e 004/2019 e 001/2020**, extraídos do Portal da Transparência da Prefeitura (<https://pmspa.aexecutivo.com.br/licitacaolista.php>).

Portanto, em homenagem à economicidade, à razoabilidade e à proporcionalidade, bem como com a aplicação do disposto no art. 22, § 7º, da Lei 8.666/93, requer seja dado provimento ao presente recurso, após análise técnica do duto órgão jurídico do Poder Legislativo local, reconsiderando-se a decisão de deserção e para que se dê prosseguimento ao certame em apreço.

Sucessivamente, caso não seja reconsiderada a decisão, requer seja submetido o presente à digna Autoridade Superior.

São Pedro da Aldeia, 23 de Setembro de 2021.

Lucas Pacifico de C. Cardoso

PACIFICO E CARDOSO LTDA EPP

CNPJ 15.154.864/0001-35

15.154.864/0001-35
PACIFICO E CARDOSO LTDA - EPP
Rua Herculano Leal, nº 116 - Baixo Grande
São Pedro da Aldeia - RJ - CEP 28.943-295

Rua Herculano Leal n.º 116 - Baixo Grande São Pedro da Aldeia - RJ Contato: (22) 2625-8833

E-mail: pacifico.cardoso@gmail.com